



Ceará  
Governo Municipal de Paracuru

**ANEXO I**

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
008195	GASOLINA COMUM <i>Gasolina comum, conforme especificação CNPQ</i>	31.000,0000	LITRO		

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



**Anexo II - modelo "a"  
DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 001/19-PP.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

Local e data

**Anexo II - modelo "b"  
DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 001/19-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Anexo II - modelo "c"  
DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 001/19-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO II - modelo "d"**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 001/19-PP, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O(A) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA S O JO O EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) MIGUEL DE SOUZA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador da C dula de Identidade n  \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) n  \_\_\_\_\_, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

#### CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISI O DE COMBUST VEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VE CULOS, PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU/CEAR .

#### CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 001/19-PP s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

#### CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e o  ltimo.

#### CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi es de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servi o de Almojarifado;
  - 1.6 - solicitar, por interm dio de Autoriza o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
  - 1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

RUA S O JO O EVANGELISTA, N  459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Unidade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo .

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  
I = (TX)  
365  
I = (6/100)  
365  
I = 0,0001644
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH





**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019-PP**

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU/CEARÁ.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos vinculados às diversas Secretarias deste CÂMARA.

2.2 - A quantidade de combustíveis e derivados a ser adquirida é estimada. Considerando que os veículos serão abastecidos conforme as necessidades para realizarem os trabalhos externos desta CÂMARA.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação para o fornecimento de combustíveis e derivados, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06 e Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

4.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustíveis e derivados em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada pelo Ordenador responsável, autorizado pela CÂMARA.

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

**4.3 - ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES.**

O combustível deverá ser de primeira linha, sendo que as quantidades e especificações deverão ser de acordo com o anexo I deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL
01	Gasolina comum, conforme norma ANP	31.000 L	4,73	146.630,00

**5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

5.1 - As quantidades e especificações dos combustíveis e derivados deverão ser conforme o anexo I deste edital.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Abastecer diariamente a frota de veículos da CÂMARA quando solicitado;

6.2 - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CÂMARA quanto à execução dos serviços contratados;

6.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 - Fornecer os combustíveis e derivados dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO, e conforme as condições do Contrato ;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

7.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, devidamente indicado;

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

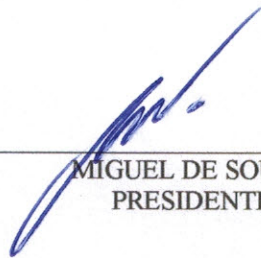
## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal /Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da CÂMARA, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

8.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almojarifado da Câmara Municipal de Paracuru, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## **9 - VIGÊNCIA**

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.



---

MIGUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PARACURU, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU/CEARÁ., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARACURU - CE, 16 de Janeiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Pregoeiro(a)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH

uperação iniciada no al de semana, quan- o Guarani-J por 4 a o Ferrão perdera para E na estreita e Gua- n jogo adiantado da lada.

de de Marcelo Vilar ontem a preparação amamento físico e um ela manhã. Ao todo, res foram relaciona- o embate e apenas Leylon é desfalque muscular.

etiva após o fim da o, Vilar tentou con- r o início ruim do clu- r de evolução. "Real- mício não foi bom em resultados, mas, na ha, do treinador, o ho vinha sendo bom. ou porque consegui- r os erros e agora a é evoluir", analisou.

u, adversário do Tu- atual vice-lanterna, onto em dois jogos. pação da equipe é situação, visto que dual acabasse hoje, a rebaixada para a ivisão. Para Vilar, a lo rival é fator que confronto.



**Turno**  
O líder ao final das sete rodadas do primeiro

**Atlético-CE viajará balha para enfrentar**



**ENERCINO fez dois gols pelo Ferroviário na rodada passada, diante do Guaraju**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, vem, nos termos do Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, e no art. 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizar o chamamento público para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados para compor o Cadastro de Fornecedoras de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, no exercício financeiro de 2019. Capistrano/CE, 15 de janeiro de 2019. Gerlando Rodrigues Torres - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O Pregoeiro Municipal de Itaitira comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0401.01/2019-PE, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Manutenção do Programa Merenda Escolar do Município de Itaitira. Maiores informações junto à Comissão de Licitação da Prefeitura. Itaitira-CE, 15 de janeiro de 2019. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PP** - A Comissão de Licitação, localizada na Rua Capitão Felix Noqueira, Nº 268, Centro, Redenção-CE, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2019 - PP, cujo objeto é a aquisição de medicamentos constantes do período farmacêutico ABCFARMA, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Redenção-CE, que se realizará no dia 30 de Janeiro de 2019, às 10h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da desta Publicação. Horário de expediente ao público. Redenção-CE, 15 de Janeiro de 2019. Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19-PP** - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2019, às 09h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 489, Paracuru Beach, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 001/19-PP, com o seguinte Objeto: Aquisição de computadores, destinados ao funcionamento da frota de veículos, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Paracuru. Mais informações com a Comissão de Licitação através do Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. José de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 3110.01/2018** - A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do Processo da Tomada de Preços Nº 3110.01/2018, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de muro de arrimo no Bairro Alcaide Paz - Lagoa do Felipe na sede do Município de Tururu-CE; que decorrido o Prazo Respeitado de Recursos, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada CONTINUIDADE ao certame e no Próximo dia 21 de Janeiro de 2019, às 09h30min, serão Abertos os Envelopes das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Mais informações pelo Telefone: (85) 3358.1073. Tururu-CE, 16 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.004/2019-SRP** - O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Janeiro de 2019, às 08h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexandrino, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no Endereço Eletrônico do Portal de Licitações Municipais do TCM: <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes/>, e no endereço acima da Prefeitura, no horário de 08h às 12h. Aracati-CE, 16 de Janeiro de 2019. Oscar Granjeiro Dantas Neto - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-SRP** - O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de Janeiro de 2019, às 14h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexandrino, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresas para fornecimento de refeições prontas, para atender as diversas Secretarias do Município de Aracati-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no Endereço Eletrônico do Portal de Licitações Municipais do TCM: <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes/>, e no endereço acima da Prefeitura, no horário de 08h às 12h. Aracati-CE, 15 de Janeiro de 2019. Oscar Granjeiro Dantas Neto - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2019-PPRP** - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2019, às 09h, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Separador Almirante Barroso, Centro, Maranguape-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o Registro de Preços para aquisição de combustíveis, recargas de Gás Licuado de Petróleo (GLP) (Gás de Cozinha), bem como de botijões (cheiros), destinados ao atendimento de demandas das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. Rayise Rafaelle Jerônimo Lima - A Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018** - A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, através da Comissão de Licitação convocou a Empresa JOQUEIROS EDUCACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.141.728/0001-57, com endereço à Rua Joaquim Felício, Nº 1563, bairro Merenda, Cidade Fortaleza, Estado do Ceará, para Assinatura do Contrato Decorrente do Pregão Presencial Nº 1801.01/2018. Cumpre-nos informar que a desatuação injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Solicitamos também, certificar descrições abaixo.



WWW.PPO.COM.BR  
QUARTA-FEIRA  
FORTALEZA - CEARÁ - 16 DE JANEIRO DE 2019

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caridade - Aviso de Edital de Pregão nº. 001/2019-PP.** Tipo: Menor Preço. Objeto locação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio folha de pagamento, E-sic, ouvidoria, site e portal da transparência destinado Câmara Municipal Caridade. O recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação: dia 01 de fevereiro de 2019, a partir das 11:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Caridade - Av. Coronel Francisco Linhares S/N. Informações: fone (85) 3324-1266, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Cleber de Paula Xavier - Pregoeiro. 16 de janeiro de 2019.



\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação torna público, o julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 0808.01/2018. **Empresa Classificada:** FRANCISCO L RIPARDO ME. **Empresa vencedora:** FRANCISCO L RIPARDO ME, apresentou o valor global de R\$ 549.113,21 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e treze reais e vinte e um centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei de Licitações, a ser contado a partir desta publicação. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú/CE, 15 de janeiro de 2019 - Antônio Eudes de Lima Filho – Presidente.

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1501.01/2019.** A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Janeiro de 2019, às 09:00hs, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é a Aquisição de motocicletas para atender as necessidades do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h bem como no site www.tce.ce.gov.br. Quixeramobim-Ce, 15 de Janeiro de 2019. Byanca Fernandes Ribeiro - Pregoeira.

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19-PP – A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2019, às 09h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Paracuru Beach, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 001/19-PP, com o seguinte Objeto: **Aquisição de combustível, destinado ao funcionamento da frota de veículos, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Paracuru.** Mais informações com a Comissão de Licitação através do Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Josué de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação.** A CPL comunica aos interessados que próximo dia 30 de janeiro de 2019, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.01/2019, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente/escritório para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Administração e Finanças, deste Município. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - Sala de Licitações e no portal de licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. São João do Jaguaribe - CE, 15 de janeiro de 2019. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Baturité por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preços nº 2019.01.15.001/TP do menor preço cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com data de abertura marcada para o dia 01 de Fevereiro de 2019, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Baturité sito na Travessa 14 de Abril, s/n, Centro, Baturité - CE. Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Aviso de Licitação.** A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 30/01/2019, às 09:00 horas (horário Local), na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1501.01/2019 - SMS, cujo objeto é a aquisição de oxigênio para atender ao Hospital Municipal Dr. Valdemar Alcântara e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim - Ceará. Tipo Menor Preço Global por Item. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Francisca Laédina Alves Gomes Maia – Pregoeira. Fortim em 15/01/2019.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.** O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.02.03PP, tipo menor preço global, para contratação da prestação de serviços de assessoria administrativa no acompanhamento da regularidade fiscal e previdenciária do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, junto à Secretaria de Finanças, conforme termo de referência, com data de abertura em 28/01/2019, às 11:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 15 de Janeiro de 2019. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP-01.15.002/2019-CMP.** Objeto: contratação de serviço aplicado à tecnologia da informação para realizar a manutenção mensal do web site da Câmara Municipal de Porteiras-CE, conforme Termo de Referência. Tipo: menor preço mensal. O Pregoeiro Oficial desta casa comunica aos interessados que no dia 30 de janeiro de 2019, a partir das 15h:30m (Horário Local), na Rua Princesa Isabel, Nº. 45, Centro, Porteiras, Ceará, estará recebendo as “Propostas de Preços” e “Documentações de Habilitação” dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima ou através do fone (88) 3557-1237, das 08h:00m às 12h:00m e/ou ainda pelo endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Joel Luiz de França – Pregoeiro Oficial da CMP.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2019.** Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme detalhamentos constantes no Edital e seus anexos. Data, Horário e Local para recebimento dos envelopes dos interessados: dia 29/01/2019, às 15:00h (horário local) ou seja, às 16:00h (horário de Brasília), na sede do CEO, na Rua José Marrocos, 959 – Pinto Madeira – Crato/CE. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do portal das licitações no site <http://municipios.tce.ce.gov.br> ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/consorcio.php/licitacao/abertas>. **Crato/CE, 15/01/2019. Isabelita Rodrigues de Alencar – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 3110.01/2018** – A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do Processo Tomada de Preços Nº 3110.01/2018, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de muro de arrimo no Bairro Alto da Paz – Lagoa do Felipe na Sede do Município de Tururu-CE; que decorrido o Prazo Recursal e Julgados os Recursos, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada CONTINUIDADE ao certame e no Próximo dia 21 de Janeiro de 2019, às 09h30min, serão Abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Mais informações pelo Telefone: (85) 3358 1073. **Tururu-CE, 16 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*  
**Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 35391/2019 – BB Nº 752074.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo visando suprir as necessidades do Instituto Agropolos do Ceará, conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos do edital. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE e/ou [www.institutoagropolos.org.br](http://www.institutoagropolos.org.br). **Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Ana Teresa Barbosa de Carvalho – Diretora Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

